

Estado de Santa Catarina
Município de Mondaí
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL CMDCA Nº 001/2019
AVISO Nº 02 – RETIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mondaí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 3.685/2019, torna público, por este Aviso, a retificação do Edital de CMDCA nº 01/2019, conforme item relacionado abaixo:

ONDE SE LÊ:

6.1. O Conselheiro Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

LEIA-SE

6.1. O membro do Conselho Tutelar não fica impedido de concorrer para reeleição conforme alteração através da Lei Nº 13.824, de 9 de Maio de 2019, do art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o qual está em vigor com a seguinte redação: “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

Mondaí, 22 de maio 2019.

UTE CRISTIANE SCHUH GDANIETZ
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente de Mondaí